

Processo n°	: 12938/2023	
Fls.:	Visto:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023

1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A licitação será regida pelas normas da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal n° 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/02; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
- Tipo: Menor preço POR ITEM (por hora).
- Local: Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da IRP no portal: 57/2023 UASG 985921
- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site **www.valenca.rj.gov.br**.

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio



Processo n'	°: 12938/2023
Fls.:	Visto:

eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoespmvri@gmail.com.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.valenca.rj.gov.br</u>, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Ata de de Registro de Preço
- V. Minuta de Contrato

2- OBJETO

2.1- Registro de Preços para eventual locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação — motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR), conforme Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal n° 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

- 3.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença RJ.
- 3.2- A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviço Publico— Av. Osíris de Paiva Souza, nº 1012, Bairro Benfica, Valença RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas Tele: 2452.6122 / 2452-1442.

4- ABERTURA

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 13 04 122 0002 2056 3390 39 1500.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conformedisposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar dopresente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

- 6.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas nalegislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1- Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitarcom a Administração Pública;
- 7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- 7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.
- 7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro.



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8- CREDENCIAMENTO

- 8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1- <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.</u>
- 9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Processo nº: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

- 9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissãoou qualquer outro pretexto.
- 9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.
- 9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

- 10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo <u>valor global do item</u>, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.4.1- A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
- 11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances,

até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 11.4.3.

- 11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.
- 11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
- 11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Editale já apresentados.
- 11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



FIOCESSOTI	. 12730/2023	
Fls.:	Visto:	_

aceitação da proposta.

- 12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.
- 12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.
- 12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogaçãoda validade da proposta por igual prazo.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de

habilitação:13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento queindique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



Processo nº	: 12938/2023
Fls.:	Visto:

administradores,

evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministérioda Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- C) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Divida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Divida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicilio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas comefeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

13.1.3- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- ➤ A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somenteserá exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- ➤ A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;
- Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 13.1.5- Deverá apresentar ainda a <u>Declaração UNIFICADA</u>
 - a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

OBS: Na ausência da Declaração Unificada, considera -se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela



Processo n°: 12938/2023	
Fls.:	Visto:

pregoeira.

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

Obs: A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

- 13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, <u>PODERÁ SUBSTITUIR APENAS</u> os documentos indicados nos subitens acima 13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, <u>sendo que os demais são obrigatórios apresentação.</u>
- 13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena



Processo nº	: 12938/2023
Fls.:	Visto:

de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOSDOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, <u>no prazo de 02 (duas) horas</u>, sob pena de inabilitação
- 14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até** <u>02 (DUAS) HORAS</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às <u>12h e das 13h30min às 17h00min</u>, contados da convocação.
- 14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>licitacoespmvrj@gmail.com</u>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.
- 14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.5- É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, <u>vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública</u>.
- 14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.7- A proposta deverá conter:
- 14.7.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de



Processo n	12938/2023
Fls.:	Visto:

desclassificação da proposta;

- 14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 14.7.3- indicação/especificação do equipamento e marca;
- 14.7.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados dadata estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69,
- § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 14.7.6- O prazo de garantia do equipamento;
- 14.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 14.7.8- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 14.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 14.7.10- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importarána decadência desse direito.
- 15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



Processo n	12938/2023
Fls.:	Visto:

- 15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9- **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor eencaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16- DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

17- PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

DAS OBRIGAÇÕES

18.1- DO CONTRATANTE

18.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

18.2- DA CONTRATADA

18.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.



Processo r	1°: 12938/2023
Fls.:	Visto:

- 18.2-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduaise municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- 18.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;



Processo nº: 12938/2023		
Fls.:	Visto:	

 Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

19- O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1- A locação do caminhão/equipamento pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 19.1.2- O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 19.2.1- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ (Distrito Sede e demais Distritos), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 19.3- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 19.5- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 19.6- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 19-7- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19-8- A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 19.9- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades



Processo n°: 12938/2023		
Fls.:	Visto:	

detectadas e reprovadas pelo Contratante.

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 20.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 20.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.
- 20.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 20.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 20.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.
- 20.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.
- 20.8- O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS;
 - b. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS.
- 20.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.
- 20.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 20.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 20.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo



Processo n°: 12938/2023		
Fls.:	Visto:	

inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 21.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:
- 21.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- 21.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 21.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 21.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.



Processo n°: 12938/2023		
Fls.:	Visto:	

21.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

22- DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração Municipal, através da servidor Ronildo Simôes da Silva matrícula nº 000.639 (Fiscal do Contrato) e Carlos Roberto de Oliveira matrícula nº 12.307 (Fiscal Substituto) Portaria PMV nº 610, de 03 de outubro de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 22.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

23- DO REAJUSTAMENTO

- 23.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irreajustável.
- 23.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2- A documentação de habilitação, constante no item 13, <u>caso solicitada pelo pregoeiro</u>, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Figueiredo,320 Centro Valença RJ, CEP 27600-000.
- 24.3- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabonea sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.
- 24.4- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.
- 24.5- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.5.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada



Processo nº: 12938/2023		
Fls.:	Visto:	

no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 24.6- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.7- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.
- 24.8- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 24.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.12- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 24.13- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.
- 24.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.15- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 24.16- O Foro da Cidade de Valença RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença-RJ, 12 de dezembro de 2023.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo nº	: 12938/2023
Fls.:	Visto:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

Item	Especificação/horas	Valor Unitário Limite Máximo por Hora	Valor Total Limite Máximo
1	Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).	R\$ 170,00	R\$ 269.280,00
		Total:	R\$269.280,00

Quantidade estimada de horas/dia: 6

• Quantidade estimada de horas/mês: 132

Quantidade estimada de horas/12 meses: 1584

Obs.:

- ✓ O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- ✓ O caminhão deverá ter no máximo 08 (oito) anos de utilização, de acordo com sua data de fabricação. Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ (Distrito Sede e demais Distritos), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo nº: 12	2938/2023
Fls.:	_Visto:

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023

Modelo de Proposta de Preços

• Ref. Pregão Eletrônico nº ---/2023

Item	Especificação	Valor Unitário Limite Máximo por Hora	Valor Total Limite Máximo
1	Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação — motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1.584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).		
		Total:	

Razão So	ocial da Proponent	re:_		
•	CNPJ:	Inscrição Estadual:		
•	Endereço:			
		Cidade: -mail:		
		a (máximo de 60 dias a contar da d		
•	Prazo de garantia a contar do recebimento:			
	 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realizaçãoda licitação.Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato: Nome: 			
N	acionalidade:			
Es	stado Civil:			
Pi	rofissão:			
Eı	ndereço completo	:		
		ade/órgão expedidor:()	



Processo nº	: 12938/2023
Fls.:	Visto:

Agência:			
Conta Corrente:			
Declaramos concordar respectivos Anexos.	com todas	as condições d	o Edital acima citado e
		de	de 2023.



Processo nº	: 12938/2023
Fls.:	Visto:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023 <u>Modelo de Declaração UNIFICADA</u>

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrôn <u>ico nº/2023</u>
A empresa, sediada na Rua
A empresa, sediada na Rua, sediada na Rua, na cidade de, na cidade de
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, oSr.
, portador da Carteira de Identidade nº
, DECLARA:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramentodesta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa.
l - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
ll - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com
as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos
termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



como lucro.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença Comissão Especial de Pregão Eletrônico

Processo nº: 12938/2023 Fls.: Visto:

ANEXO I V

PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023 Minuta - Ata de Registro de Preços n° /2023

Ata de Registro de Preços para Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu
Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista,
portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente
e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante
denominada Contratante e a empresa, representada neste ato pelo Sr.
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo,
firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com
características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº/2023, fundamentado no processo administrativo nº 12938/2023
nos termos das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual locação de
caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de
vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material
no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação -
motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender
a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros
coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação
final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com
emissão de Manifesto de Resíduo (MTR), conforme exigências contidas no Edital do Pregão
Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a contratar os serviços do
licitante vencedor, nem a quantidade de horas indicada no Anexo I do Edital de Pregão
Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para
contratação dos serviços, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do
registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº
8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1- O preço a ser praticado pela empresa é aquele ofertado na proposta vencedora da
sessão pública de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2023, realizado em
/, nas condições abaixo:
Relação de empresa e preço
2.2- No preço fixado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da

prestação dos serviços, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 129 Fls.: Visto:	•

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar a Contratada visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.
- 4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.
- 4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 4.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1- A locação do caminhão/equipamento pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 5.2- O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 5.2.1- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ (Distrito Sede e demais Distritos), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 5.3- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4- A empresa contratada deverá atender os dispositivos da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5- A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:



Processo nº: 12938/2023
Fls.: Visto:

- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando o beneficiário do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade do preço registrado com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão do preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, o respectivo quantitativo e preço registrado.
- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- 7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- 8.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- 8.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

8.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) A cada evento emitir o MANIFESTO DE RESÍDUO conforme DZ 1310.R7 aprovada pela Deliberação CECA n° 4.497 de 03.09.04 e publicada no D. O. R. J. de 21.09.04 e atender à DZ 215 R-4 Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem Sanitária aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07 publicado D. O. R. J. de 05.10.07 e republicada no D. O. de 08.11.07;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção do caminhão/equipamento, que deverá estar em perfeitas condições, e ainda no que tange a peças de reposição e mão de obra, combustíveis, lubrificantes, bem como todos os demais gastos necessários, inclusive pagamento de equipe de operação (motorista e ajudante) e respectivos encargos



Processo r	n°: 12938/2023
Fls.:	_ Visto:

sociais e deslocamentos do caminhão/equipamento/equipe de operação, ficando o Município isento de quaisquer ônus;

- e) Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e hospedagem da equipe de operação (motorista e ajudante), durante toda a execução contratual;
- f) Assegurar que seus empregados não iniciem suas atividades sem estar usando os equipamentos individuais de segurança, nos termos da legislação trabalhista;
- g) Disponibilizar equipe de operação (motorista e ajudante) devidamente qualificada e habilitada para a realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
- h) Substituir, de imediato, por outro que atenda as exigências do Edital, o caminhão/equipamento e/ou integrante da equipe de operação que por ventura apresentar qualquer tipo de problema, de modo a não interromper a realização dos serviços;
- Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação ambiental;
- k) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 9.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.
- 9.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e



Processo	n°: 12938/2023
Fls.:	_ Visto:

aplique as demais sanções legais cabíveis.

- 9.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A empresa terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.
- 10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- A empresa poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023.
- 11.3 Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valenca – RI	do	de 2023
valenca – Ki	(10	00 7073

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal Beatriz Mendes L. G. Escrivani Pregoeira

Empresa



Processo nº:	12938/2023
Fls.:\	/isto:

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2023 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12938/2023 Minuta de Contrato

TERMO DE CONTI	RATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUN	ICIPIO DE VALENÇA-RJ E A
EMPRESA	TENDO PO	OR OBJETO A LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO/EQUI	IIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'ÁG	UA A ALTA PRESSÃO COM
SUCÇÃO POR AÇÃ	ÃO DE VÁCUO (VÁCUO SEWER-JET), DES	STINADO A ATENDER A
SECRETARIA MUN	NICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFES	SA CIVIL.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença -RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua ______, nº _____, Bairro _______, na cidade de ______ - _____, CNPJ nº: _______, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ______, residente à ______, nº ______, Bairro ______, na cidade de ______ - ____ - ____, portador da Carteira de Identidade nº ______, expedida pelo _____, C.P.F. nº ______, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 8758/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO



	o: 12938/2023
Fls.:	Visto:

1.1- O objetivo deste Contrato é a locação de caminhão/equipamento combinado de jato
d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade
mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4"
para limpeza, inclusive equipe de operação - motorista e ajudante, por um período de
horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa
Civil na, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário
devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR), conforme
as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº/2023, de que trata o Edital
de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$().
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 3.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
- 3.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 3.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 3.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- Obs: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.
- 3.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.
- 3.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.
- 3.9- O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 3.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



Processo n	°: 12938/2023
Fls.:	Visto:

- 3.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 3.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 3.14- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 4.1- O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 4.1.1- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ (Distrito Sede e demais Distritos), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- 4.2- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3- A empresa contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4- A empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração Municipal, através da servidor Ronildo Simôes da Silva matrícula nº 000.639 (Fiscal do Contrato) e Carlos Roberto de Oliveira matrícula nº 12.307 (Fiscal Substituto) Portaria PMV nº 610, de 03 de outubro de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 5.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 6.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar a Contratada visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a Contratada poderá ser liberada do



Processo	n°: 12938/2023
Fls.:	_ Visto:

compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

- 6.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.
- 6.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 6.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 6.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença-RJ como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença-RJ ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma



Processo n	o: 12938/2023
Fls.:	Visto:

hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- 9.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Processo n	°: 12938/2023
Fls.:	Visto:

9.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.7- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.



Processo nº: 12938/2023 Fls.: Visto:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº---/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ, excluído qualquer outro.
- 16.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

vaiença – kJ, de	de 2023.	
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA PREFEITO MUNICIPAL		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:	C.I.:	CPF:
	C I ·	